

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 23/04/2025  
1ª votação / RDRibeiro



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Bom Governo, por todos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIOCA  
PROT. 010  
RECEBIMOS em 07/04/2025  
Ryja 13:44  
C. S. P. U. N. V. E. L.

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 30/04/2025  
2ª votação / RDRibeiro

PROJETO DE LEI nº 25/2025.

Apresentado em Plenário  
Itapipoca: 09/04/2025

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIOCA DOAR TERRENO AO ESTADO DO CEARÁ PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 072/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIOCA**, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Itapipoca autorizado a doar ao Estado do Ceará um imóvel urbano, localizado na Rua Presidente Roosevelt, lado ímpar, bairro Boa Vista, Município de Itapipoca, Estado do Ceará, a uma distância de 121,16 m (cento e vinte e um metros e dezesseis centímetros) da Rua Frei Cassiano, com área total de 3.900,00 m<sup>2</sup> (três mil e novecentos metros quadrados) e perímetro de 256,00 m (duzentos e cinquenta e seis metros).

**“AO NORTE (Frente)** - do P1 ao P2, medindo 50,00 metros e azimute 109°19'01”, sentido Oeste-Leste e coordenadas P1 (N: 9612504,05 e E: 435751,66) e P2 (N: 9612487,51 e E: 435798,85). confinando-se com a Rua Presidente Roosevelt.

**AO LESTE (Lateral Direita)** – do P2 ao P3, medindo 78,00 metros e azimute 199°19'01”, sentido Norte-Sul e coordenadas P2 (N: 9612487,51 e E: 435798,85) e P3 (N: 9612423,34 e E: 435776,35), confinando com um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que faz frente para a Rua Presidente Roosevelt.

**AO SUL (Fundo)** – do P3 ao P4, medindo 50,00 metros e azimute 289°19'01”, sentido Leste-Oeste e coordenadas P3 (N: 9612413,90 e E: 435773,05) e P4 (N: 9612430,44 e E: 435725,86), confinando com um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que faz frente para a Rua Presidente Roosevelt.

**AO OESTE (Lateral Esquerda)** – do P4 ao P1, medindo 78,00 metros e azimute 019°19'01”, sentido Sul – Norte, e coordenadas P4 (N: 9612430,44 e E: 435725,86) e P1 (N: 9612504,05 e E: 435751,66), confinando com um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que faz frente para a Rua Presidente Roosevelt.”

**Art. 2º** - A doação de que trata o art. 1º desta Lei será efetivada mediante escritura pública, contendo todas as cláusulas e condições necessárias, e terá como finalidade a construção da Casa da Mulher Brasileira, às expensas do Estado do Ceará.

**Art. 3º** - O Estado do Ceará deverá iniciar as obras de construção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Itapipoca.

FELIPE  
SOUZA  
PINHEIRO:5  
1125307315

Assinado digitalmente por FELIPE  
SOUZA PINHEIRO:51125307315  
NO: 0048, O=ICP-Brasil, OU=AC CCM  
COMPANHIA CERTIFICADORA  
NACIONAL vs. OU=C2958078000116,  
OU=Certificado Digital, OU=Certificado  
PE A1, CN=FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: ITAPIOCA/CE  
Data: 2025.04.07 13:35:34-07'00"  
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2



**Art. 4º** - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de três anos, contados a partir da data do registro da doação no Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Itapipoca, mediante decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 072/2023.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos sete dias do mês de abril de 2025.

**FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:511  
25307315**

Assinado digitalmente por FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN  
COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5,  
OU=23958279000116, OU=Certificado Digital,  
OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: ITAPIPOCA/CE  
Data: 2025.04.07 13:30:43-03'00'  
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Prefeito Municipal de Itapipoca**



MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, que **“autoriza o Município de Itapipoca a doar terreno ao Estado do Ceará para a construção da Casa da Mulher Brasileira, revoga a Lei Municipal nº 072/2023 e dá outras providências.”**

A Casa da Mulher Brasileira é um modelo de atendimento que concentra serviços especializados e integrados, proporcionando um ambiente seguro, no qual as mulheres podem buscar ajuda, assistência jurídica, acolhimento psicológico, orientação social e acesso a oportunidades.

A proposição ora apresentada promove uma **atualização nas disposições legais anteriormente editadas sobre a matéria**, com o objetivo de melhor atender às necessidades técnicas do projeto e assegurar maior precisão na caracterização do imóvel destinado à doação.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é essencial para reforçar o compromisso do Município de Itapipoca com a proteção dos direitos das mulheres e o enfrentamento da violência de gênero, proporcionando um espaço seguro e integrado para o atendimento e o suporte a mulheres em situação de vulnerabilidade.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos sete dias do mês de abril de 2025.

**FELIPE  
SOUZA  
PINHEIRO:511  
25307315**

Assinado digitalmente por FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN  
COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL  
v5, OU=23958279000116, OU=Certificado  
Digital, OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE  
SOUZA PINHEIRO:51125307315  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: ITAPIPOCA/CE  
Data: 2025.04.07 13:30:18-03'00'  
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Prefeito Municipal de Itapipoca**





**PARECER DO RELATOR Nº 22/2025**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 25 /2025**  
**ORIGEM: PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**  
**FELIPE SOUZA PINHEIRO**

Reuniu-se no dia 14 de abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 25/2025**

**RELATÓRIO**

Trata-se de PROJETO DE LEI, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA DOAR TERRENO AO ESTADO DO CEARÁ PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 072/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

A matéria constante do Projeto de Lei, é de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, a quem compete deflagrar o processo legislativo nos termos do art. 40 III, da Lei Orgânica desse Município.

Art. 40. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

III – iniciar o processo legislativo na forma prevista nesta Lei Orgânica;

Por tais razões, considerando que o Projeto de Lei tramita em conformidade com Lei Orgânica do município de Itapipoca, com a legislação em vigor, atende aos requisitos formais, revestindo-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e de boa técnica legislativa, estando apto a aprovação na forma apresentada.

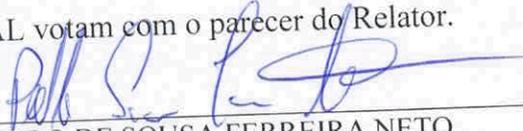
**PARECER DA COMISSÃO**

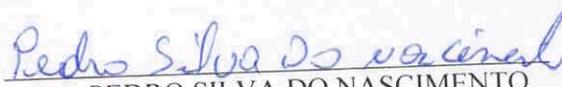
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião, aos 14 dias do mês de abril de 2025, opinou pela aprovação do parecer apresentado pelo relator referente ao Projeto de Lei nº 25 /2025, oriundo do Poder Executivo Municipal.



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO  
FINAL votam com o parecer do Relator.

  
PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO  
PRESIDENTE

  
PEDRO SILVA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
MATHEUS BRAGA BARBOSA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do  
Ceará, 14 de abril de 2025.